



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM

LEI COMPLEMENTAR Nº 62/2010 de 25 DE MARÇO de 2010.

CONCEDE ADICIONAL A SERVIDOR QUE OPERAR CAMINHÃO COM TERCEIRO EIXO E DÁ OUTRAS PROVIDEÊNCIAS.

GILSON LUIZ VICENZI, Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica concedido ao servidor de provimento efetivo que operar caminhão com terceiro eixo, adicional mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais), devido à alta complexidade para o exercício da função.

Art. 2º Os servidores que farão jus a este adicional, poderão estar realizando normalmente serviços extraordinários, sempre que necessário e autorizado pelo chefe imediato.

Art. 3º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar, serão usados recursos do orçamento vigente, em cada exercício.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 31 de março de 2010.


Gilson Luiz Vicenzi
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra


Melchior Belte
Procurador Geral do Município